P. M. PIMENTEIRAS
246
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO PE Nº 005/2023

TERMO DE CONTRATO PE 005/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS - PI E A EMPRESA ROGERIO GOMES DE MELO LTDA (OFICINA E MOTO PEÇAS GUGIA), NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS – PI, com sede na Rua João Dantas, nº 210, na cidade de Pimenteiras - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representada pela prefeita municipal, a Sr(a) Maria Lucia de Lacerda, portador(a) da Carteira de Identidade nº 22633181 SSP/CE, e CPF nº 247.482.423-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ROGERIO GOMES DE MELO LTDA (OFICINA E MOTO PEÇAS GUGIA)** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.480.362/0001-86, sediado(a) na Rua Socorro Marreiros, nº 372, CEP 64.320-000, Centro de Pimenteiras - PI, e-mail: svacontabilidade@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo próprietario o Sr. Rogerio Gomes de Melo, CPF Nº 439.677.523-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006/2023. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de pneus, câmaras, protetores e execução de serviços para a manutenção dos veículos e maquinas para atender as futuras e eventuais necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Pimenteiras-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ROGERIO GOMES DE MELO LTDA (OFICINA E MOTO PEÇAS GUGIA)
CNPJ: 33.480.362/0001-86
ENDEREÇO: Rua Socorro Marreiros, nº 372, CEP 64.320-000, Centro de Pimenteiras – PI.
REPRESENTANTE:
E-MAIL: svacontabilidade@gmail.com **TEL.:** (89) 98104-4415

LOTE I - PNEUS, CAMARAS E PROTETORES						
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND DE MED.**	**VAL UNIT**	**VAL TOTAL**
01	Pneu 175\70R13	Continental	20	UND	R$ 518,00	R$ 10.360,00
03	Pneu 185\65R15	Continental	20	UND	R$ 607,00	R$ 12.140,00
04	Pneu 195\65/15	Continental	20	UND	R$ 635,50	R$ 12.710,00

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

05	Pneu 225\70R16	Continental	20	UND	R$ 939,50	R$ 18.790,00
06	Pneu 205\75R16	Continental	12	UND	R$ 923,50	R$ 11.082,00
07	Pneu 215\75R17,5	Continental	20	UND	R$ 1.193,00	R$ 23.860,00
08	Pneu 235\70R16	Continental	14	UND	R$ 1.186,70	R$ 16.613,80
10	Pneu 265\65R17	Continental	12	UND	R$ 1.309,70	R$ 15.716,40
11	Pneu 7.50-16 Direcional	Continental	15	UND	R$ 1.188,70	R$ 17.830,50
12	Pneu 7.50-16 Borrachudo	Continental	15	UND	R$ 1.313,00	R$ 19.695,00
VALOR TOTAL LOTE I						**R$ 158.797,70**

LOTE II - BATERIAS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND DE MED.	VAL UNIT	VAL TOTAL
02	Bateria 100 amp	Pioneiro	15	UND	R$ 1.047,00	R$ 15.705,00
03	Bateira 90 amp	Pioneiro	15	UND	R$ 986,00	R$ 14.790,00
04	Bateria 75 amp	Pioneiro	15	UND	R$ 947,00	R$ 14.205,00
05	Bateria 60 amp	Pioneiro	15	UND	R$ 787,00	R$ 11.805,00
VALOR TOTAL LOTE II						**R$ 56.505,00**

LOTE III - SERVIÇOS MECÂNICO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND DE MED.	VAL UNIT	VAL TOTAL
01	ALINHAMENTO CARRO PASSEIO	20	UND	R$ 63,00	R$ 1.260,00
02	ALINHAMENTO CAMINHÃO/ONIBUS	20	UND	R$ 178,25	R$ 3.565,00
03	BALANCEAMENTO RODA 13/14	30	UND	R$ 18,00	R$ 540,00
04	BALANCEAMENTO RODA 20/22,5	30	UND	R$ 28,00	R$ 840,00
05	CAMBAGEM AUTOMOVEL	10	UND	R$ 188,00	R$ 1.880,00
06	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO	20	UND	R$ 216,00	R$ 4.320,00
VALOR TOTAL LOTE III					**R$ 12.405,00**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					**R$ 227.707,70**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 227.707,70 (Duzentos e vinte e sete mil, setecentos e sete reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

P. M. PIMENTEIRAS
Fls. 248
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FONTE: 500 – Recursos ordinários

PROGRAMA: 04.122.1014.2024.0000 – Man. Da Assist. Administrativa da Sec. De Administração

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 500 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 15.451.1224.2093.0000 – Manutenção da Divisão de Transporte, Máquina e Equipamentos.

ELEMENTO: 33.90.30 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas nos termos da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pimenteiras/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARIA LUCIA DE LACERDA
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE LACERDA
Dados: 2023.01.31 11:47:49 -03'00'

Pimenteiras - PI, 31 de janeiro de 2023.

MARIA LUCIA DE LACERDA
Prefeita Municipal

Rogerio Gomes de Melo

ROGÉRIO GOMES DE MELO LTDA (OFICINA E MOTO PEÇAS GUGIA)
CNPJ nº 33.480.362/0001-86
CONTRATADA

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br